INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 – PPGE/UNICENTRO

Regulamenta normas para a apresentação de exame de proficiência de estudantes dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Unicentro.

Considerando a Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, PPGE, da UNICENTRO, em 05 de agosto de 2022.

O Colegiado do PPGE aprovou, e a Coordenação usando da atribuição que lhe confere o art. 78 do Capítulo IX do Regulamento do Programa aprovado pelos órgãos internos da UNICENTRO, por meio da Resolução nº 14 PROPESP/UNICENTRO, de 15 de dezembro de 2021, sanciona a seguinte instrução normativa:

RESOLVE:

Artigo 1º Estabelecer procedimentos para pedidos apreciação de proficiência em línguas, para estudantes do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Artigo 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Programa de Pós-Graduação em Educação, em 19 de abril de 2023.

Prof.ª Dr.ª Poliana Fabíula Cardozo
COORDENADORA DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO
PORT. 161/2021 – GR/UNICENTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 – PPGE/UNICENTRO

ANEXO I

NORMAS PARA A APRESENTAÇÃO DE EXAME DE PROFICIÊNCIA DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNICENTRO.

Art. 1º O/a candidato/a ao Grau de Mestre em Educação deverá comprovar proficiência em uma língua estrangeira.

I – A verificação da proficiência em língua estrangeira é realizada de acordo com critérios fixados pelo Colegiado do Programa, até o final do segundo semestre, após o ingresso no Programa.

Art. 2º O/a candidato/a ao grau de doutor em Educação deverá comprovar proficiência em duas línguas estrangeiras.

I – A verificação da proficiência em línguas estrangeiras é realizada de acordo com critérios fixados pelo Colegiado do Programa, até o final do terceiro semestre, após o ingresso no Programa.

Art. 3º Para estudantes brasileiros/as, serão aceitos resultados de proficiência em Inglês, Francês, Alemão, Espanhol, Italiano, Polonês e Ucraniano INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2023-PROPESP/UNICENTRO, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Art. 4º Os/as candidatos/as estrangeiros/as naturais de países não lusófonos devem comprovar proficiência em Língua Portuguesa como língua estrangeira, tanto para ingresso no Mestrado quanto no Doutorado, por meio do certificado Celpe-Bras.

Parágrafo único. Os/as candidatos/as estrangeiros/as ao grau de Doutorado e naturais de países não lusófonos deverão apresentar proficiência em uma segunda língua estrangeira adicional à do país de origem e ao português, conforme o Art. 2º desta IN.

Art. 5º Os/as candidatos/as indígenas brasileiros que tenham a língua de sua etnia como língua materna e surdos, que tenham a Libras como sua língua materna, podem comprovar proficiência em Língua Portuguesa para o grau de Mestrado e a proficiência em Língua Portuguesa e outra língua estrangeira para o grau de Doutorado.

Art. 6º Os/as candidatos/as indígenas brasileiros(as) poderão requerer reconhecimento de proficiência na língua de sua etnia como língua adicional à portuguesa para o grau de Mestrado e Doutorado, mantendo-se a exigência de comprovação de outra língua estrangeira para o grau do Doutorado, conforme Art. 2º desta IN.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 – PPGE/UNICENTRO

I O requerimento de reconhecimento de língua indígena será acompanhado de declaração padrão (Anexo xx)

Parágrafo único: No caso de não comprovação de língua materna diferente do português, os candidatos devem apresentar a proficiência de acordo com o estabelecido no Art 1º e Art. 2º desta IN.

Art. 7º A aceitação de resultados de proficiência nos idiomas Inglês, Francês, Alemão, Espanhol, Italiano, Polonês e Ucraniano, seguirá a orientação de pontuações mínimas contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2023-PROPESP/UNICENTRO, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Parágrafo único. A aceitação de resultados de proficiência em outras línguas e idiomas ocorrerá mediante observação dos critérios de aprovação mínima do próprio exame realizado por opção do/da estudante.

Art. 8º A proficiência poderá ser comprovada mediante:
– resultado de aprovação em exame realizado por núcleo responsável da própria Unicentro;
– resultado de aprovação em exame realizado por outras Instituições de Ensino Superior (IES), desde que reconhecidos pela CAPES e homologada pelo Colegiado de curso;
– certificação de pontuação mínima em testes de proficiência, de acordo com o tipo e nível (mestrado ou doutorado).
– para comprovação de conhecimento de língua indígena será aceita declaração padrão fornecida por responsável do grupo indígena ao qual pertence o/a candidato/a

Parágrafo Único. Para fins da comprovação da proficiência, a validade do exame realizado é de 2 (dois) anos.

Art. 9º Em todos os casos previstos nesta Instrução Normativa, o documento comprobatório da proficiência deverá ser submetido à apreciação do Colegiado do Programa, via protocolo on-line.

Art. 10º O prazo para a comprovação da proficiência é de até 60 (sessenta) dias antes do depósito do material para o exame de qualificação.

Art. 11º A não comprovação de proficiência em língua estrangeira, nas condições estabelecidas nesta IN, resultará em desligamento do discente do Programa de Pós-Graduação.

Art. 12º Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da UNICENTRO.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 – PPGE/UNICENTRO

ANEXO II

APROVEITAMENTO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INDÍGENA

Eu,_____
RA:_____, estudante regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação nível_____, venho respeitosamente solicitar aproveitamento de Proficiência na língua indígena _____ conforme documento comprobatório em anexo (Declaração assinada por responsável do grupo indígena ao qual pertence).

Nome indígena:_____

Nome civil conforme RG:_____

Irati – Guarapuava, ____ de_____de 20_____

_____
Assinatura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 – PPGE/UNICENTRO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INDÍGENA

Eu,_____
(nome do/da cacique ou responsável indígena) declaro que
_____
(nome do/da estudante indigena) pertence ao povo indígena
_____
(nome do povo indígena), fala a língua _____ e possui vínculo de residente e (outro vínculo se tiver, por exemplo, de professor(a) na aldeia
_____
(nome da aldeia onde tem vínculo).

Local:
Data:

Nomes (indígena e civil de quem assina):

_____
Assinatura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 – PPGE/UNICENTRO

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE PROFICIÊNCIA

Eu,_____,
RA:_____ , estudante regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação nível_____, venho respeitosamente solicitar aproveitamento de Proficiência, conforme documentos comprobatórios em anexo (Declaração de Aprovação).
Língua:_____
Local de realização: _____
Data de realização:_____/_____/_____
Pontuação:_____

Irati – Guarapuava, ____ de_____de 20_____

_____
Assinatura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 – PPGE/UNICENTRO

ANEXO V

CERTIFICAÇÃO DE PONTUAÇÃO MÍNIMA EM TESTES DE PROFICIÊNCIA

Tipo de teste	SIGLA	Pontuação Mínima*	
		Mestrado	Doutorado
Test of English for Academic and Professional Purposes	TEAP	50	70
Test of English as a Foreign Language – Internet-Based Test (IBT)	TOEFL IBT	39	61
Test of English as a Foreign Language – Paper-Based Test (PBT)	TOEFL PBT	430	500
International English Language Testing System	IELTS	3,5	4,5
Examen de Lecture em Français Pour des Buts Académiques	ELFA	50	70
Test de Proficiencia en la Lengua Española	TEPLE	50	70
Valutazione di Lettura in Lingua Italiana	VALI	50	70

[* orientações contidas na Instrução Normativa 001/2010-PROPESP/UNICENTRO]